



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 474

*TADEU
RENATO*

-Dá denominação à rua.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Denominar-se-á a Rua Moacir José da Silva - uma das primeiras a ser aberta no Bairro São José.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 27 de Dezembro de 1967.

Cezar Julião de Sales
Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal